



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.013 DE 21 DE julho DE 2009.**

Projeto de Lei nº 012/2009, de autoria do Poder Legislativo.

“Autoriza a criação da Sala do Produtor e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a “Sala do Produtor”, disponibilizando em suas dependências, espaço físico para atendimento exclusivo aos pequenos produtores rurais, na elaboração de projetos e toda orientação técnica necessária.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá fazer parceria com o Banco do Brasil S/A, a Empaer/MT, Indea/MT e a Associação dos Pequenos Produtores de Hortifrutigranjeiros de Barra do Garças, que irão disponibilizar funcionários e equipamentos, para o funcionamento da Sala do Produtor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 21 de julho de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada  
no livro próprio e arquivada  
no mural da Câmara  
Municipal, em 21.07.09  
MZF